

placa contendo: I – data da captura; II – identificação do município e local da obra; III – coordenadas geográficas (georreferenciamento); IV – integridade e legibilidade das informações físicas e do QR Code; §3º O setor responsável pela Tecnologia da Informação deverá desenvolver campo específico no sistema de medição, tornando obrigatória a inserção da imagem georreferenciada como condição para tramitação da medição. §4º A ausência da comprovação fotográfica ou a constatação de que o QR Code está ilegível implicará bloqueio da medição até regularização. **CAPÍTULO III - DO TAPUME PADRÃO:** Art. 8º Nas obras que demandem isolamento físico da área executiva, será obrigatória a instalação de tapume conforme padrão de comunicação visual institucional do Governo do Estado. Art. 9º A contratada deverá: I – manter o tapume em condições íntegras, seguras e esteticamente adequadas; II – preservar a legibilidade das informações institucionais; III – proceder à substituição ou reparo imediato em caso de dano, desgaste ou vandalismo; IV – manter o tapume durante todo o período em que tecnicamente necessário ao isolamento da obra. Parágrafo único. O descumprimento sujeitará a contratada às penalidades contratuais pertinentes. **CAPÍTULO IV - DO PERÍODO DE VEDAÇÃO ELEITORAL:** Art. 10. Nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, a placa de obra e o tapume deverão conter exclusivamente informações técnicas essenciais à transparência da execução contratual, ficando vedada a exposição de marcas de governo, slogans, identidade visual promocional, logomarcas institucionais ou quaisquer elementos que caracterizem publicidade institucional. §1º Para cumprimento do disposto no caput, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada, cobertura ou substituição dos elementos vedados, preservando apenas as informações técnicas obrigatórias; §2º Encerrado o período de vedação eleitoral, a contratada deverá promover a replantação da identidade visual institucional conforme padrão vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; §3º O descumprimento das disposições deste artigo caracteriza infração contratual e poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação eleitoral. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 11. O não cumprimento das disposições desta resolução poderá resultar em multa mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da administração local de cada medição e, em sanções conforme estabelecido nos contratos de prestação de serviços e na legislação aplicável. Art. 12. Os editais e contratos futuros deverão conter cláusula específica prevendo a obrigação de manutenção, atualização e responsabilidade integral pela placa de obra, conforme disposto nesta Resolução. Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Valdeci Rebouças

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

*** **

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA 20260010**

NUP: 43022.002005/2026-79

IG: 1433086000

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto 33.450 de 28/01/2020, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Central de Concorrências, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20260010 – cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DA CE-138 NO TRECHO ENTR. CE-371 (MORADA NOVA) – UIRAPONGA, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-Ce, COM EXTENSÃO DE 21,04 KM. Afirma-se que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da seguinte empresa vencedora do certame licitatório: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, com o valor global de R\$ 19.690.360,09 (dezenove milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais e nove centavos). Em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

José Valdeci Rebouças

SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº065 SÉRIE 3 ANO XVIII, de 10 de Abril de 2026, que publicou a Portaria Nº 0204/2026, de 07 de Abril de 2026, que autoriza os SERVIDORES desta Autarquia a viajarem em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previsto de acordo com o artigo 1º e art. 12º, classe II, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04/04/2024 e a e a classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP, referente ao mês de Abril/2026, processo nº43022.003602/2026-11. **Onde se lê:** PORTARIA NÚMERO PORTARIA: 0204/2026 – Dt. Portaria: 07/04/2026 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS... **Leia-se:** PORTARIA NÚMERO: 0203/2026 – Dt. Portaria: 07/04/2026 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS... SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, Fortaleza, 28 de abril de 2026.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

CORRIGENDA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2021

NUP: 43022.004104/2024-23

No Diário Oficial - SÉRIE 3 ANO XVIII, Nº 052, datado de 20 DE MARÇO DE 2026, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO N.º 028-2026 – IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **Onde se lê:** “NUP: 27001.00150/2023-81”; **Leia-se:** “NUP: 27001.001150/2023-81”. Fortaleza, 27 de abril de 2026.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 3002039/SADDO**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 4.085.240,52; PROCESSO Nº: 1069.0000021 / 2026-89- Cagece OBJETO: **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais legislações vigentes, para a realização de serviços sistemáticos e continuados de Apoio Administrativo e Comercial nas Áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe-UNBAJ, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 17 de abril de 2026 JUSTIFICATIVA: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Cagece à população cearense, na qual esta empresa de saneamento básico garante à sociedade água de qualidade e o tratamento/coleta de esgoto, recursos indispensáveis à manutenção e proteção da saúde; Considerando a existência de um processo de licitação para contratação dos mesmos serviços objeto desta Dispensa, por meio da abertura de Processo Administrativo nº 1069.000100/2024-91, sob a gestão da UNBAJ; Considerando que este objeto é executado através do Contrato CTR0152/2025, com data de encerramento em 16/04/2026; Considerando que os serviços objeto da Dispensa pretendida são realizados de forma contínua, na área de atuação da UNBAJ-Cagece, em Acopiara; Considerando que a paralisação dos serviços implicaria interrupções nos serviços administrativos e comerciais da unidade e todos os processos necessários à continuidade dos serviços; Considerando que a paralisação das atividades acarretaria sérios prejuízos à unidade, e consequentemente à população, além de prejuízos financeiros à Cagece, devido a multas das Agências Reguladoras e/ou Secretarias de Meio Ambiente Municipal ou Estadual; Considerando que a continuidade destes serviços é de extrema necessidade, uma vez que a ausência deles, comprometeria a segurança da população, bem como os trabalhos desenvolvidos pela unidade; Considerando, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo de licitação nº PE 20250031 seja homologado. VALOR GLOBAL: R\$ 4.085.240,52 (quatro milhões, oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA DISPENSA:** Autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Fortaleza, 8 de abril de 2026 **RATIFICAÇÃO:** A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 2194ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000021/2026-89-Cagece. Fortaleza, 8 de abril de 2026.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

